



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1172

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	3
PREGÃO.....	3
EXTRATO DE CONTRATO.....	19
RETIFICAÇÃO.....	20
EDITAL DE RETIFICAÇÃO.....	20

### EXPEDIÇÃO

#### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### EXPEDIÇÃO

#### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

#### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### OUTROS ATOS

## NOTIFICAÇÃO

### EMBARAÇAR OU IMPEDIR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES OU VEÍCULOS

<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO AUTUADO</b>
LUCAS TOMAS MOREIRA
<b>02 – TERMOS DA NOTIFICAÇÃO</b>
EMBARAÇAR OU IMPEDIR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES OU VEÍCULOS/UTILIZAR VIA PARA DEPÓSITO MERCADORIAS, MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS, SEM AUTORIZAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE DE TRÂNSITO.
<b>03 – MEDIDAS DE AÇÃO</b>
VIMOS ATRAVÉS DESTA RESPEITOSAMENTE, NOTIFICÁ-LO PARA QUE PROCEDA DENTRO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E REMOVA TODO E QUALQUER OBSTÁCULO QUE IMPEÇA A LIVRE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, VEÍCULOS E A REMOÇÃO DE ENTULHOS E OUTROS MATERIAIS QUE VENHAM IMPEDIR O TRAFEGO LOCAL. DESCUMPRINDO O ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 27/1984 E O ARTIGO 245 DA LEI FEDERAL 9503/1997.
<b>04 – PRAZOS PARA O CUMPRIMENTO</b>
O PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL DEVE EFETUAR AS MEDIDAS APONTADAS NESTA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO.
<b>05 – CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>
O DESCUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO SUJEITARÁ O INFRATOR ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI. ESTA PREFEITURA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS.

Sem mais.

Pedra Bela/SP, 28 de Agosto de 2023.

Rafael Cristiano Facina Felipe  
RG: 28.365.770-4  
Agente de Fiscalização de Posturas

CÓDIGO LOCALIZADOR: TAQ3A4VKPG



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PREGÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 62.2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL H10 LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	125/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 62/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTAS E TONERS), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

DENOMINAÇÃO: COMERCIAL H10 LTDA

ENDEREÇO: Rua C, S/Nº - Cariacica Sede - Cariacica/ES.

CNPJ: 29.106.685/0001-37

REPRESENTANTE LEGAL: Hélio da Silva

CPF: 005.136.467-01

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática (tintas e toners), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO - ORIGINAL - PLOTTER HP T250	UN	HP	40,00	184,95	7.398,00
12	1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA - ORIGINAL - PLOTTER HP T250	UN	HP	40,00	184,95	7.398,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

13	1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO - ORIGINAL - PLOTTER HP T250	UN	HP	40,00	184,95	7.398,00
----	---	---	----	----	-------	--------	----------

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 62/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 22.194,00 (Vinte e dois mil cento e noventa e quatro reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 62/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de Agosto de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

Comercial H10 Ltda  
Detentora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra BeLA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA I. L MENDES JUNIOR LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	125/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 62/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTAS E TONERS), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

DENOMINAÇÃO: I. L MENDES JUNIOR LTDA

ENDEREÇO: Av 25 de Janeiro, 2460 Casa 05 - Bairro Jardim Menino Deus-Quatro Barras/PR

CNPJ: 17.184.211/0001-24

REPRESENTANTE LEGAL: Inácio Lindolfo Mendes Junior

CPF: 343.195.811-72

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática (tintas e toners), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 534 PRETO EPSON, ORIGINAL, COM CAPACIDADE DE 70ML	UN	Epson	100,00	28,49	2.849,00
2	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 534 (CORES - AMARELO, CIANO E MAGENTA) EPSON, ORIGINAL, COM CAPACIDADE DE 70ML	UN	Epson	40,00	29,49	1.179,60
3	1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO 80 ml - ORIGINAL -	UN	HP	40,00	259,99	10.399,60

Pregão Presencial 86/2020

[5]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

		PLOTTER HP T250					
5	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 544 PRETO	UN	Epson	40,00	26,99	1.079,60
6	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 544 (CORES - AMARELO, CIANO E MAGENTA)	UN	Epson	40,00	26,99	1.079,60
7	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 664 PRETO - EPSON, ORIGINAL, COM CAPACIDADE DE 70ML	UN	Epson	40,00	26,99	1.079,60
10	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 664 (CORES - AMARELO, CIANO E MAGENTA) EPSON, ORIGINAL, COM CAPACIDADE DE 70ML	UN	Epson	40,00	26,99	1.079,60

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 62/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 18.746,00 (Dezoito mil setecentos e quarenta e seis reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 62/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de Agosto de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

I. L. Mendes Junior Ltda  
Detentora

Testemunhas:

2) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA.**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	125/2023
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRONICO 62/2023
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTAS E TONERS)

**Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

DENOMINAÇÃO: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA.

ENDEREÇO: Rua Manuel Garcia, 430 – Casa Verde – São Paulo/PR.

CNPJ: 10.742589/0001-57

REPRESENTANTE LEGAL: Daniela Miani

CPF: 256.431.668-95

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática (tintas e toners), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	TONER BROTHER 2370 - COMPATÍVEL	UN	PRO RESOLUTION	200,00	21,00	4.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 62/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 62/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de Agosto de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

Luanda Com de Suprimentos p/ Informática  
Detentora

Testemunhas:

3) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA RSM SOLUÇÕES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	125/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 62/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTAS E TONERS), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

DENOMINAÇÃO: RSM SOLUÇÕES LTDA

ENDEREÇO: Rua São Thiago 27- Jd. Tangara- Monte Alto/SP.

CNPJ: 20.362.944/0001-16

REPRESENTANTE LEGAL: Renato dos Santos Mazieri

CPF: 247.831.518-14

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática (tintas e toners), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	1	TONER BROTHER ORIGINAL TNB021	UN	BROTHER	40,00	66,00	2.640,00
9	1	TONER BROTHER 2370 - ORIGINAL	UN	BROTHER	300,00	140,00	42.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Pregão Presencial 86/2020

[13]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 62/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil seiscientos e quarenta reais).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 62/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de Agosto de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

RSM Soluções LTDA  
Detentora

Testemunhas:

4) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRAT Y.F.C



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **66/2023** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - ME** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35MPA, ESPESSURA 6 CM, COLORIDO, A SER EXECUTADO NO ARRUAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - Valor: 71.718,75 (setenta e um mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) - Assinatura: 23/08/23 - Vigência: 23/08/2024 - Modalidade: Tomada de Preços 7/2023 - Dotação Orçamentária: : 020604154518011825449051

### PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: U926U40V8B



## RETIFICAÇÃO

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº01

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	139/2023
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 65/2023
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA "ACADEMIA AO AR LIVRE", CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital do supracitado, conforme segue:

- A)** Alteração do ANEXO 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, No item B 5, excluindo as alíneas "i" e "j", conforme segue abaixo:

#### **ANEXO 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	139/2023
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 65/2023
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA "ACADEMIA AO AR LIVRE", CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

#### **A) OBSERVAÇÕES:**

1 - Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, anexando junto ao sistema, e posteriormente, via SEDEX, no prazo de 03 dias úteis, conforme item 10 do presente Edital, as documentações abaixo relacionadas (podendo ser dispensado o envio dos documentos na forma física, atendido os critérios do subitem 10.1.2.A do edital).

2 - As empresas que optarem pelo envio via Sedex, ou seja, empresas que não possuam a totalidade de seus documentos com autenticação digital, por meio de cartório credenciado, podendo este ser verificado sua autenticidade, e ou assinatura digital, deverão obrigatoriamente enviar a comprovação do atendimento do prazo de 03 dias do envio da documentação pertinente (código de rastreamento de Sedex), para o e-mail [licitacoes@pedrabela.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pedrabela.sp.gov.br), sob pena de perder o prazo afixado neste edital, sendo a empresa desclassificada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3 - Ficam as empresas, desde já, cientes de que a Prefeitura **NÃO EFETUARÁ CONTATO**, seja por meio eletrônico ou via telefone, para avisar sobre a falta de qualquer documentação, e que a empresa participante tem pleno conhecimento a respeito deste edital, e que observaram se sua documentação exigida para este certame.

### **B – DOCUMENTAÇÃO:**

#### **1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28, da Lei nº 8.666/93):**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos. (quando for o caso).
- f) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360/1.976, excepcionadas as empresas varejistas e aquelas não enquadradas nos requisitos da referida legislação. (quando for o caso).

#### **2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, da Lei nº 8.666/93):**

- a) Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa (certidão de débitos inscritos na dívida ativa do estado). Obs. Para a Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a certidão relativa aos débitos inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 -Norma Estadual);"

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- d) A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de Tributos MOBILIÁRIOS de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas (CNDT);

### **3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei nº 8.666/93):**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser apresentada a certidão positiva de recuperação, hipótese em que a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30, da Lei nº 8.666/93):**

- a) No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço compatível com o objeto do presente certame.

### **5) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:**

- a) DECLARAÇÃO de que se vencedor da presente licitação, **entregará o objeto licitado** de acordo com todas as especificações constantes no EDITAL, no prazo e preço proposto;
- b) DECLARAÇÃO de que **tomou conhecimento de todas as cláusulas** e condições do presente Edital, tendo consciência das responsabilidades que a empresa assumirá perante o Município em caso de contratação;
- c) DECLARAÇÃO de que **NÃO possui fatos impeditivos para contratar** com a Administração Pública, entre outros que **não foi declarado inidôneo** nem suspenso de licitar.
- d) DECLARAÇÃO de que **nenhum dos sócios ocupa cargo político**, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal);
- e) DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- g) PROPOSTA em papel timbrado, **assinada** e com CNPJ (**a proposta atualizada, caso a empresa seja vencedora, deverá ser encaminhada via e-mail após a adjudicação para licitacoes@pedrabela.sp.gov.br**).
- h) PROCURAÇÃO – quando as declarações e propostas forem assinadas por procurador, deverá ser encaminhada a cópia da procuração com os respectivos poderes para tal.

**6) VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO** - As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição."

**Observação:** Caso a empresa opte pelo envio via SEDEX da documentação original/cópia autenticada, a empresa deverá enviar via e-mail ([licitacoes@pedrabela.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pedrabela.sp.gov.br)), o código de rastreio do objeto postado dentro do prazo estipulado para o envio, conforme este edital, garantindo assim, que atendeu plenamente às exigências estipuladas.

B) Reabertura do processo administrativo e julgamento do certame, conforme segue:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 30/08/2023 às 08:00 horas do dia 13/09/2023**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 horas do dia 13/09/2023 às 09:00 horas do dia 13/09/2023**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 13/09/2023**

C) As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela, 28 de agosto de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
e-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1ELT85UMNW